PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 733/03**

Trata-se de projeto de lei nº 733/03, do Executivo, que visa dispor sobre a instalação de estações radio-base-ERBs, no Município de São Paulo.

Tal projeto, conforme a exposição de motivos, estabelece normas específicas para estações de radio-base e centrais telefônicas, definindo seu conceito, tratando também de normas relativas às edificações que abriguem esses equipamentos, bem como normas aplicáveis à regularização das edificações em geral.

Salienta-se, ainda que, como no artigo 24, o projeto versa sobre Zoneamento, o quorum para a sua aprovação é o estabelecido no artigo 3°, 4°, combinado com 46, da Lei Orgânica do Município, fazendo-se necessária a realização de duas audiências públicas.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, I e XIV, e 37, "caput"; 149, I, 155 da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da propositura, uma vez que, com base na Exposição de Motivos apresentada, reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo, que disciplina de modo abrangente a instalação de rádio-base ERBs.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"